**LEI Nº 2.829, DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação imóvel que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de doação, sem ônus para o Município, o imóvel urbano Lote nº 98-A/98-B – Parte 01, denominado Área Remanescente I, situada no Loteamento Residencial Topázio, com 8.903,57m2 (oito mil, novecentos e três metros quadrados e cinco mil e setecentos centímetros quadrados), matriculado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso-MT sob nº 46.011, imóvel este de propriedade de Residencial Topázio Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.289.320/0001-79, destinado a integrar a Área de Preservação Permanente de Sorriso/MT.

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o artigo anterior passará a fazer parte do patrimônio público municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de escrituração correrão por conta do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de Março de 2018.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

##

##  ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

##  Secretário de Administração